



MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO
CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATO 73/2024

CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO - CAMPEONATO NACIONAL DE AQUABIKE

No dia 11/10/2024 perante mim, _____, Técnica Superior da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão e oficial público conforme despacho n.º 172/2023 de 23 de novembro, do Sr. Presidente da Câmara, no edifício dos Paços do Município compareceram como outorgantes: _____

PRIMEIRO: Luís Miguel Ferro Pereira,

na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão e em representação do **Município de Vila Velha de Ródão**, pessoa coletiva n.º 506642798, adiante designado por primeiro outorgante; _____

SEGUNDO: Paulo Sérgio Oliveira Ferreira,

que outorga em representação da **Federação Portuguesa de Motonáutica**, pessoa coletiva n.º 501132546, com sede na Rua da Cintura do Porto de Lisboa à Rocha do Conde de Óbidos, Edifício 104, 1350-352 Lisboa, da qual é Presidente, adiante designado por segundo outorgante. _____

Verifique a identidade dos outorgantes e os poderes com que o fazem, do primeiro por conhecimento pessoal e do segundo pela verificação dos estatutos da Federação e respetiva tomada de posse dos órgãos estatutários, cujas atas foram apresentadas, bem como o cartão de cidadão do seu Presidente.

Disse o primeiro outorgante QUE: _____

- a) O Patrocínio objeto do presente contrato foi aprovado pela Câmara Municipal em reunião de 11/10/2024, onde foi também aprovada a minuta do contrato;
- b) O encargo decorrente deste contrato tem cabimento no orçamento do corrente ano, na rubrica 0102/040701 no que respeita ao pagamento direto à Federação Portuguesa de Motonáutica e foi efetuada Proposta de Cabimento nº 1393/2024. Relativamente às outras obrigações assumidas no presente contrato, a despesa tem cabimento nas rubricas 0102/020115, 0102/020208, 0102/020225, 0102/06020305, tendo sido para o efeito efetuada a Proposta de Cabimento nº 1394/2024.

Foram efetuados os necessários compromissos com os números 2024/1218 e 2024/1219; _____

[Handwritten signatures]
Nestes termos, vem celebrar com o segundo o presente contrato de Patrocínio Desportivo, nos termos das cláusulas seguintes. -----

PRIMEIRA

(Objeto)

1. O presente contrato estabelece os direitos e as obrigações dos outorgantes relativamente ao apoio a prestar pelo Município à realização das provas inscritas no Campeonato Nacional de Aquabike, a realizar em Vila Velha de Ródão, nos dias 12 e 13 de outubro de 2024; -----
2. O contrato inicia-se com a sua assinatura e termina 24 horas após a realização da prova. -----

SEGUNDA

(Apoyo Financeiro)

1. Apoyo Financeiro: -----

O Município de Vila Velha de Ródão compromete-se a pagar à representada do segundo outorgante uma comparticipação financeira no montante total de **2.500€ (dois mil e quinhentos euros)** a pagar até 5 dias após a assinatura do contrato; -----

2. Outros Apoyos: -----

Para além do apoio referido no número anterior, o Município obriga-se a garantir as prestações e atividades elencadas na cláusula seguinte, cujo valor global máximo se estima em **5.000€ (cinco mil euros)** podendo este ser ajustado entre as diversas rúbricas da despesa. -----

TERCEIRA

(Obrigações do primeiro outorgante)

Constituem obrigações do primeiro outorgante: -----

- a) Garantir a autorização e as licenças necessárias à realização do evento, nomeadamente Agência Portuguesa do Ambiente e Audiogest; -----
- b) Assegurar a organização protocolar da etapa, que consiste na construção de um pódio; -----
- c) Pagar o valor referido no n.º 1 da cláusula segunda, no prazo ali indicado; -----
- d) Assegurar o sistema de som ambiente para o evento; -----
- e) Garantir os 30 troféus a entregar aos pilotos vencedores das provas.; -----
- f) Promover a articulação entre as forças de segurança e outras autoridades, nomeadamente a GNR e os Bombeiros e a organização do evento, através dos serviços municipais; -----
 - I. Manutenção do paddock, incluindo: -----
 - a. Condições de reserva do espaço através do gradeamento do mesmo;

- [Handwritten signature]*
- b. Garantia de acesso a sanitários públicos e manutenção da higiene dos mesmos; --
 - c. Colocação de pontos de resíduos de acordo com as normas ambientais de separação de resíduos, bem como a sua manutenção em condições de utilização; -
 - d. Assegurar eletricidade e pontos de água suficientes; -----
- III. Disponibilização de recursos humanos de apoio diverso; -----
- IV. Limpeza da rampa e zonas adjacentes através da extração de pedras visíveis e do corte de arbustos; -----
- g) Garantir o alojamento em unidades hoteleiras aos participantes e organização do evento, **até ao montante máximo de 2.750€ (dois mil setecentos e cinquenta euros);** -----

QUARTA

(Obrigações do segundo outorgante)

Compete à Federação Portuguesa de Motonáutica -----

- a) Organizar, em parceria com o Município de Vila Velha de Rodão, o Campeonato Nacional de Aquabike; -----
 - b) Assegurar a coordenação técnica e o cumprimento dos requisitos legais associados a competição do evento objeto deste contrato, assim como garantir os licenciamentos obrigatórios para a realização de provas desta natureza;
 - c) Divulgar o evento junto dos pilotos e instituições desportivas a nível regional, nacional e europeu e realizar campanhas promocionais do evento, através de suportes de comunicação impressos e digitais; -----
 - d) Promover e garantir a participação de pelo menos 15 concorrentes nas provas;
 - e) Garantir a gestão e funcionamento do Secretariado da Prova; -----
 - f) Disponibilizar no Secretariado da prova, o seguro de Responsabilidade Civil aos pilotos que o pretendam e dele necessitem; -----
 - g) Disponibilizar ao Município, até ao último dia útil antes da realização das provas, comprovativos dos seguros efetuados e respetivo pagamento que garantam a responsabilidade por danos causados a pessoas e bens durante as provas; -----
 - h) Nomear o Presidente do Júri da Prova; -----
 - i) Nomear o Diretor de Prova, e o respetivo Adjunto, atribuindo-lhes os poderes e responsabilidades de resolução de conflitos que possam surgir no decurso da prova; --
 - j) Garantir a presença de médico durante todo o evento; -----
- [Handwritten signature]*

- (Handwritten signature)*
- k) Disponibilizar um pontão amovível com capacidade para todos os barcos inscritos na prova; -----
 - l) Disponibilizar um barco de salvamento com rampa para extração de maca; -----
 - m) Disponibilizar duas motos de água para reboque e apoio; -----
 - n) Disponibilizar o barco amarelo designado "Antonio Feu"; -----
 - o) Disponibilizar Comissários Técnicos para as Motos de Água e Barcos da FPM; ---
 - p) Disponibilizar boias pequenas para marcação e delimitação de entrada e saída em pista; -----
 - q) Garantir a gestão e funcionamento do paddock, nomeando o "Marchal Pontoon" e respetivos Comissários de Apoio; -----
 - r) Garantir a cronometragem da Prova; -----
 - s) Garantir a presença de uma equipa de salvamento com mergulhadores; -----
 - t) Garantir barcos de fiscalização de boias durante os treinos, provas de classificação e prova final do campeonato nacional; -----
 - u) Celebrar o contrato de seguro de responsabilidade civil, enquanto organizadores de evento desportivo; -----
 - v) Comprovar a regularidade da sua situação contributiva perante a Segurança Social e a Autoridade Tributaria; -----
 - w) Permitir o acompanhamento por parte da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão das atividades desenvolvidas com vista ao cumprimento do presente contrato, e obedecer a solicitação de documentação justificativa da aplicação da verba atribuída;
 - x) Remeter, sempre que solicitado pela Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão comprovativos da aplicação dos montantes recebidos, bem como relatórios sobre as diferentes fases do processo; -----
 - y) Após realização das provas garantir a remoção de equipamentos e limpeza do local, no prazo de 48 horas de cada prova; -----

QUINTA

(Alterações e Omissões)

1. As alterações ao presente acordo carecem de prévio consentimento de ambos os outorgantes, a alcançar através de forma escrita. -----
2. Caso a prova não se realize deve a Federação Portuguesa de Motonáutica (FPM) proceder ao seu reagendamento até final do ano em curso. No caso da não realização do Campeonato

✓
✓

Nacional de Aquabike deve a FPM devolver ao Município o montante descrito no nº1 da cláusula segunda. -----

3. Os casos não previstos no presente contrato serão regulados por acordo entre ambas as partes. -----

SEXTA

(Incumprimento)

1. Caso não se verifique a participação de, pelo menos, 15 concorrentes nas provas o município reduzirá o seu apoio em 250€. -----
2. Caso não se verifique a participação de, pelo menos 10 concorrentes nas provas, o município reduzirá o seu apoio em 150,00€. -----
3. Havendo menos de 10 concorrentes inscritos o município pode cancelar a realização da prova.

SÉTIMA

(Afetação de verba)

A verba atribuída no âmbito do presente Contrato de Patrocínio Desportivo é obrigatoriamente afeta à prossecução dos fins a que se destina, não podendo a Federação de Motonáutica utilizá-la para outros fins. -----

OITAVA

(Acompanhamento do contrato)

O acompanhamento e controlo deste Contrato de Patrocínio Desportivo é feito pelo Município, que para o efeito poderá designar um técnico, assistindo-lhe o direito de fiscalizar a sua execução. -----

NONA

(Vigência do contrato)

O prazo de vigência do contrato inicia-se com a sua assinatura e termina com a realização da prova. -----

DÉCIMA

(Publicitação do contrato)

O presente contrato está sujeito a publicitação, nos termos do disposto nos artigos 14.º e 27.º do D.L. 273/2009 de 01 de outubro, na redação atual. -----

8

DÉCIMA-PRIMEIRA

(Legislação aplicável)

Sem prejuízo da demais legislação aplicável, o presente acordo rege-se pela Lei 75/2013 de 12 de setembro e pelo D.L. 273/2009 de 1 de outubro. -----

A Federação Portuguesa de Motonáutica tem a sua situação regularizada perante a segurança social e a AT, de acordo com declarações emitidas por aquelas entidades e apresentou o registo de beneficiário efetivo.-----

O presente contrato foi lido e explicado quanto ao seu conteúdo na presença simultânea dos outorgantes, que declararam aceitá-lo para as suas representadas, com as obrigações que dele emergem. -----

Arquivo: Documento da contabilidade; Minuta da deliberação de Câmara que aprovou o Patrocínio; minuta aprovada; certidão da AT; Declaração da Segurança Social; Registo de Beneficiário Efetivo, cópia do Estatutos, sua Alteração e Ata de Tomada de Posse dos órgãos sociais da federação. ----

O Primeiro Outorgante: 

O Segundo Outorgante: 

O Oficial PÚBLICO: 